



**EDITORA EDIURCAMP**

**REGIMENTO**

**TÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS**

Art. 1º A Editora EDIURCAMP, órgão suplementar da Pró-Reitoria de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade da Região da Campanha, tem por finalidade editar obras de natureza acadêmica, literário e artístico, apoiando o ensino, a pesquisa e a extensão dessa Universidade, norteadas pelo critério de qualidade.

Art. 2º Integram a Editora EDIURCAMP:

I - o Conselho Editorial;

II - o Editor Chefe e Editor Adjunto; e

III - as Divisões:

a) de Administração;

b) de Editoração

Art. 3º Compete à Editora EDIURCAMP:

I - editar obras de natureza acadêmica nas diversas áreas do conhecimento, com o intuito de:

a) suprir as carências de bibliografia para o ensino; e

b) divulgar o resultado de pesquisas científicas, tecnológicas ou culturais;

II - promover co-edições com outras Editoras que compõem o mercado editorial brasileiro, em especial aquelas vinculadas ao sistema universitário, sempre buscando manter um padrão editorial de qualidade; e

III - promover, divulgar, distribuir e vender sua produção editorial no circuito universitário e no mercado editorial.

## **CAPÍTULO I DO CONSELHO EDITORIAL**

Art. 4º Integram o Conselho Editorial:

I - Pró-Reitor de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão ou seu representante;

II - o Editor Chefe da Editora EDIURCAMP, que exercerá a presidência desse Órgão;

III - o Editor Adjunto da Editora EDIURCAMP;

IV - 01 (um) professor indicado pelos Diretores de Centros Acadêmicos e nomeados por Portaria.

V - Editores das Revistas institucionais.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Editorial mencionados nos incisos III terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º O Conselho Editorial se reunirá por convocação de seu Editor Chefe, por iniciativa própria ou atendendo à demanda da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros e as decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 6º Compete ao Conselho Editorial:

I - definir a política editorial da Editora URCAMP;

II - definir a política de gestão administrativa da Editora URCAMP;

III - aprovar a publicação de originais encaminhados à Editora URCAMP e as obras a serem co-editadas por ela, valendo-se de pareceres técnicos, sempre que considerar necessário;

IV - criar comissões para finalidades editoriais específicas;

V - submeter ao Conselho Universitário propostas de alteração deste Regimento.

## **CAPÍTULO II DO EDITOR CHEFE E EDITOR ADJUNTO**

Art. 7º O Editor Chefe e Editor Adjunto da EDIURCAMP serão escolhidos pelo Pró-Reitor de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. O mandato do Editor Chefe, bem como o do Editor Adjunto, será de dois (2) anos, permitida a recondução.

Art. 8º Compete ao Editor Chefe da EDIURCAMP:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;

II - coordenar os trabalhos da EDIURCAMP, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do Conselho Editorial;

III - elaborar o planejamento editorial, analisar e revisar a produção final, de acordo com a política definida pelo Conselho Editorial e as disponibilidades financeiras e de pessoal do Órgão;

IV - definir as diretrizes de promoção e divulgação da EDIURCAMP;

V - promover entendimentos com autores, editores e órgãos de apoio à editoração;

VI - representar a EDIURCAMP junto aos órgãos da URCAMP e de outras instituições.

Art. 9º Compete ao Editor Adjunto da Editora EDIURCAMP:

I - supervisionar a Divisão de Editoração;

II - executar outras atividades delegadas pelo Editor Chefe;

IV - substituir o Editor Chefe em suas faltas e impedimentos eventuais.

## **CAPÍTULO III DAS DIVISÕES**

### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10º Compete à divisão de administração:

I – atender ao Editor-Chefe e ao Editor Adjunto nos assuntos pertinentes da EDIURCAMP;

II – planejar, organizar e controlar os processos e recursos pertinentes a EDIURCAMP;

III – realizar a divulgação da EDIURCAMP, com apoio dos órgãos competentes;

IV – encaminhar o processo de comercialização dos produtos editoriais;

V – realizar os orçamentos solicitados.

## **DIVISÃO DE EDITORAÇÃO**

Art. 11º Compete à Divisão de Editoração:

I - receber e analisar tecnicamente os originais a ela encaminhados;

II - acompanhar a produção editorial.

## **TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12º Até ser composto o Conselho Editorial, conforme previsto no art. 4º deste Regimento, seus membros serão indicados *pro tempore* pela Pró-Reitoria de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, de modo a se garantir o adequado funcionamento da Editora EDIURCAMP.

Art. 13º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 14º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profª Me. Elisabeth Cristina Drumm  
Pró-Reitora de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão